



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 4
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEF/RJ nº 24/2018	
Referência	: <u>Processo nº2017302707/Protocolo nº2017302707</u>	
Interessado	: ANDRESSA DELVALLE DOS SANTOS MASSAD	

EMENTA: Auto de Infração – Art. 6º, alínea 'A', da Lei Federal nº 5.194/66

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº2017302707/Protocolo nº2017302707, que trata de Auto de Infração – Art. 6º, alínea 'A', da Lei Federal nº 5.194/66.

Considerando o que estabelece o art. 6º, alínea 'A', da Lei Federal nº 5.194/66;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator.

DECIDIU: Pelo encaminhamento do processo à Fiscalização do Crea-RJ para que seja consultado a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios se os serviços executados de sua responsabilidade possui responsável técnico e em caso positivo, caracterizá-los, bem como, fornecer mais informações a respeito do assunto.

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Ricardo da Silva Pereira. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Ricardo da Silva Pereira, Eng. Florestal Angelo Rafael Greco e o Eng. Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votos contrários: Não Houve. Abstencões: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018.

Ricardo da Silva Pereira
Conselheiro Regional
Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEF